



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
CNPJ: 03.238.904/0001-48

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
01538/26	Wesley Valadares Cardozo	19/06/2026
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA COMEMORAÇÃO DO 1		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
Centro de Custo	205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	188.001.002	APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATACAO DE SHOW REGIONAL PARA FESTIVIDADES EM COMEMORACAO - CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO	U	1

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

000001



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Porto Esperidião



C. I - SMAS 2026

Ao Setor de Licitação

Porto Esperidião – MT

*Recebido 12/06/26
Gm*

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório, para contratação de Show Regional para o 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL, de Porto Esperidião/MT – 2026.

Venho, por meio desta, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na realização de Show Regional para atender ao Encontro da Mulher Rural de Porto Esperidião/MT – 2026, que será realizado no dia 25 de julho de 2026, com início às 07h00 da manhã.

A contratação deverá contemplar a apresentação artística de Show Regional, incluindo os serviços e exigências técnicas necessárias para sua execução, conforme especificações a serem definidas por esta Secretaria, visando atender um público estimado em aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas, entre participantes, autoridades, convidados e equipe de apoio.

JUSTIFICATIVA

O Encontro da Mulher Rural de Porto Esperidião/MT – 2026 é uma ação de grande relevância para o município, tendo como principal objetivo reconhecer, valorizar e fortalecer o papel das mulheres que atuam no meio rural. Essas mulheres exercem funções essenciais para o desenvolvimento econômico e social das comunidades, contribuindo diretamente para a agricultura familiar, produção de alimentos, geração de renda e fortalecimento das propriedades rurais.

A realização de um Show Regional, integra a programação do evento como forma de proporcionar lazer, entretenimento e valorização da cultura regional, promovendo a integração entre as participantes e a comunidade em geral.

Além disso, a atração cultural contribui para o fortalecimento das tradições locais, incentiva a participação popular e amplia o alcance social do evento.

Dessa forma, considerando a importância da programação cultural para o sucesso do Encontro da Mulher Rural, faz-se necessária a abertura do competente processo

CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA
☎ (65) 9.9640-2880

EQUIPE TÉCNICA ZONA URBANA
☎ (65) 9.9805-4155

EQUIPE TÉCNICA ZONA RURAL
☎ (65) 9.9800-5165

CRAS
☎ (65) 9.9906-6736

000002



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Porto Esperidião



licitatório para contratação do Show Regional, garantindo a adequada realização do evento e o atendimento ao interesse público.

Atenciosamente,

Certo de vossa atenção, dispomos a esclarecimentos que fizer necessário.

Atenciosamente,

Porto Esperidião – MT, 08 de junho de 2026.


Ariane Vaz de A. Rezende
Secretária Assistência Social
Portaria 0017/2025

Ariane Vaz de Almeida Rezende
Secretaria Municipal de Assistência Social

004003

CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA
☎ (65) 9.9640-2880
EQUIPE TÉCNICA ZONA URBANA
☎ (65) 9.9805-4155

EQUIPE TÉCNICA ZONA RURAL
☎ (65) 9.9800-5165
CRAS
☎ (65) 9.9906-6736



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

COMUNICAÇÃO INTERNA/2026

Porto Esperidião - MT, 08 de junho de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro

Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no município de Porto Esperidião;

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Segue em anexo DFD e justificativa para contratação.

Atenciosamente,

Cledinei Rocha do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura
Portaria 183/2025

000004



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o Nº **036/2026**, na forma da Lei 14.133/21.

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT 19 de junho de 2026.

Cledinei Rocha do Nascimento
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria n.º 183/2025
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante

000005



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. **SETOR DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2. **SÍNTESE DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “MATHEUZINHO SUCESSINHO” PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

2.1. **Principal Característica:**

- | | |
|--|--|
| ☒ Serviço não continuado | ☐ Material de consumo |
| ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra | ☐ Material permanente / equipamento |
| ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra | ☐ Obras e serviços de engenharia |
| | ☐ Locação |
| | ☐ Serviços técnicos especializados |

2.2. **Forma de Contratação Sugerida:**

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021:

☒ **Inexigibilidade**

***Art.09** Nos procedimentos de contratação diretas, também se aplicam-se a disposição deste decreto.*

§1º não sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º o mapa de valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de até um ano (1) anterior a data de contratação da administração.

3. **SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

ACONTECERÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 A COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO QUE É UM MUNICÍPIO DE MATO GROSSO LOCALIZADO NA REGIÃO SUDOESTE. ESTÁ DISTANTE APROXIMADAMENTE 320KM DA CAPITAL CUIABÁ E A 120 KM DA CIDADE POLO DA REGIÃO – CÁCERES. PORTO ESPERIDIÃO MT TEM UMA ÁREA DE 5.815 KM2 E POPULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 11.031 HABITANTES. O MUNICÍPIO, VEM BUSCANDO PARCERIAS, PARA PROGRAMAS E PROJETOS QUE POSSAM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS; SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, CULTURA, ESPORTES, LAZER, DESENVOLVIMENTO RURAL. SENDO ASSIM, SE FEZ NECESSÁRIO A BUSCA POR ALTERNATIVAS VIÁVEIS PARA O LAZER DOS MUNICÍPIOS, TRAZENDO ALEGRIA PARA A POPULAÇÃO, ALÉM DE ALAVANCAR AS VENDAS DO COMÉRCIO LOCAL. JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “MATHEUZINHO SUCESSINHO” EM VIRTUDE DA TRADIÇÃO EM REALIZAR ESSE ENCONTRO NA CIDADE QUE ACONTECE EM JULHO, EVENTO ESTE JÁ SE FAZ PRESENTE NO CALENDÁRIO CULTURAL E COMEMORATIVO DESTA MUNICÍPIO.

4. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:**

- ☒ Plano de Contratação Anual - PCA
☐ Outro instrumento de planejamento

É importante ressaltar que o Plano de Contratação Anual (PCA) está atualmente em elaboração.

5. **EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):**

a) Cledinei Rocha do Nascimento - Portaria n.º 183/2025.

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

1
000006



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

b) Cledinei Rocha do Nascimento – Portaria n.º 183/2025
Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior- Matrícula n.º 13152
Atividade: Gestor(a) do Contrato.

d) Gabrielly Nardeli Lima – Portaria n.º 285/2025
Atividade: Fiscal do Contrato.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

25/07/2025

7. ENCAMINHAMENTO: Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 08 de junho de 2026.

Cledinei Rocha do Nascimento
Secretário(a) Municipal de Agricultura
Portaria n.º 183/2025
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante

000007²



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DISPENSA DE LICITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO INEXIGIBILIDADE

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Conforme estabelecido pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, é permitida a contratação direta através do rito ordinário para contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: 68.655,00 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Artigo 2º. Compete a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, autorizar o procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação, admitida sua delegação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento por Decreto Municipal.

I - Ordinário: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seguindo o Artigo 3º do mesmo Decreto, que regulamenta a contratação direta pelo rito ordinário, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de riscos para os processos conduzidos por esse rito.

*§3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e sua respectiva análise de riscos, será facultativa nos seguintes casos:
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectiva análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.*

Dessa forma, para o presente processo que seguirá o rito ordinário, não se faz necessário a elaboração do ETP.

Porto Esperidião/MT, 12 de junho de 2026.

Cledinei Rocha do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura
Portaria 183/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026

1. SÍNTESE:

a) Objeto: **Contratação de Show Artístico do cantor "MATHEUZINHO SUCESSINHO", para o 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL de Porto Esperidião - MT.**

b) **Fiscal do Contrato:** Gabrielly Nardeli Lima - Portaria n.º 285/2025

c) **Gestor do Contrato:** Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula nº 13152

d) **Vigência Contrato:** 4 meses a partir da data de homologação do contrato

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

a) Secretaria Municipal de Agricultura.

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Tipo da Despesa/Inexigibilidade:

- a) ☐ aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços exclusivos;
- b) ☒ contratação de profissional do setor artístico;
- c) ☐ contratação de serviços técnicos especializados;
- d) ☐ objetos contratados por meio de credenciamento;
- e) ☐ aquisição ou locação de imóvel.

3.2. Rito:

- a) ☒ Inexigibilidade de Licitação.

3.3. Fundamento Legal:

- a) ☐ Inexigibilidade de Licitação – artigo 74, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- b) ☒ Inexigibilidade de Licitação – artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Tipo de Análise:

- a) ☒ Compatibilidade do preço ofertado com o mercado, adotando-se como referência as notas fiscais anexadas no processo, referente aos shows apresentados em outros municípios.

4. OBJETO:

Justifica-se a contratação de show artístico do cantor "MATHEUZINHO SUCESSINHO" em virtude da tradição em realizar o evento da cidade que acontece em julho, evento este já faz presente no calendário cultural e comemorativo deste município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Possuir a documentação de habilitação necessária a contratação;
- 5.2. Não estar por qualquer motivo impedido de contratar com a Administração;
- a) Valor do show e sua compatibilidade com o mercado artístico, considerando a disponibilidade e documentações necessárias;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATATAÇÃO:

6.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 6.1.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.2. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que em documento unificado;
- 6.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Interessada;

000003



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- 6.1.4. Atendam-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa;
- 6.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Interessada;
- 6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 6.1.7. Se for o caso, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1 Das Declarações:

- a) que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
- c) que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 7.2.1 Todas as declarações exigidas para a habilitação da pessoa jurídica ou física interessada, deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado.

7.2. Cópia da consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), na hipótese de pessoa jurídica;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na hipótese de pessoa jurídica; e
- c) Consulta dos Impedidos de Contratar pelo TCE/MT.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o mês de referência da realização do evento, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar o recibo correspondente a cada pagamento, devidamente processado nos autos administrativo correspondente, condicionado a correspondente ateste de liquidação da despesa, por agente público designado pela Administração.
- 8.3. Após o ATESTO dos agentes público responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária.
- 8.4. Se o procedimento de pagamento possuir erro, rasuras ou imperfeições, por responsabilidade da CONTRATADA, reabrir-se-á o prazo de pagamento, contados após a plena retificação.
- 8.5. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:
- 8.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de modo unificado;
- 8.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da Contratada;
- 8.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da Contratada;
- 8.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou

000010



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. O CNPJ/MF ou CPF/MF constante do processo de pagamento, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento sem a apresentação da liquidação da despesa.

8.10. A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE

8.11. Nas faturas, minutas de recibo ou instrumento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá observar:

8.11.1. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do Município de Porto Esperidião/MT; e

8.11.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Porto Esperidião/MT.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, de acordo com este Termo de Referência e/ou contrato.

9.2. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto locado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas ou mediante ajuste bilateral de compensação financeira.

9.3. Atestar mensalmente a efetiva disponibilidade do imóvel locado, conforme ajuste representado pela nota de empenho, para liquidação e pagamento.

9.4. Fornecer a CONTRADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

9.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.6. Comunicar a CONTRATADA quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para interlocução da execução do objeto.

002011



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- 10.2.1.A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo o mesmo designar outro para a execução do objeto, se necessário.
- 10.3. Executar o objeto contratado nas condições e forma indicadas pela Administração, obedecendo aos prazos estipulados.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo (a) Fiscal ou Gestor (a) do Contrato ou autoridade superior (artigo 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.5. Alocar os meios necessários ao perfeito cumprimento das condições do Termo de Referência e do respectivo Contrato Administrativo; sem descaracterização dos fundamentos que justificam o procedimento de inexigibilidade da licitação.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 10.7. Credenciar junto a Administração um representante e número de telefone e e-mail para prestar informações, esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.
- 10.8. Indicar, a pedido da Administração, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, quando necessários.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.10. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 10.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.12. Manter durante a execução e vigência do respectivo Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.13. Cumprir, quando couber, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação pertinente, nos termos do artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.14. Comprovar, quando couber, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato Administrativo.
- 10.16. Cumprir as normas de segurança segundo a legislação federal, estadual e/ou municipal, quando for o caso.
- 10.17. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do (a) Gestor (a) do Contrato e seu respectivo Fiscal.
- 10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.
- 10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Fiscal do Contrato, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos e informações de posse da CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.21. Manter durante o evento, quando necessário, empregados, colaboradores ou profissionais qualificados, inclusive aqueles eventualmente apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Administração.

10.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quanto a qualquer fato superveniente que impeça a manutenção da contratação, sem embargo as penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.23. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato Administrativo.

10.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

10.25. A CONTRATADA deve ser garantir sua disponibilidade, durante toda a vigência do instrumento contratual.

10.26. Orientar e treinar seus prepostos sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas para proteção de dados pessoais ou informações a que tenha acesso.

10.33. Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando for o caso, a relação nominal dos empregados ou prepostos que adentrarão nos órgãos públicos vinculados a Administração para tratar de assuntos vinculados à execução do respectivo Contrato Administrativo da contratação.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante Termo Detalhado com a verificação das condições técnicas, juntamente com a minuta de recibo do mês de referência ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Contrato Administrativo e na correspondente proposta.

11.2. A contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo tais condições serem dirimidas no prazo de (05) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, mediante Termo Detalhado de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, iniciando-se a contagem a partir da expedição do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação das condições de regularidade de execução do objeto.

11.4. O procedimento de liquidação da despesa, observará as diretrizes do artigo 63 da Lei Federal 4.320/64 ou a norma que vier a substituí-la.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado as disposições do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Recibo quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 ou a legislação a que vier a substituí-la.

11.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da fatura, recibo ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança do objeto, nem a responsabilidade ética e de boa fé esperada na adequada execução do objeto contratado, inclusive eventuais garantias extracontratuais.

000013



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer com dolo ou culpa, quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público e coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a inexecução ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de contratação.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

12.2. O atraso injustificado na disponibilidade da contratação, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no cumprimento das atividades, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, no cumprimento da execução dos trabalhos, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, pela inexecução parcial do objeto contratado, quando não se justificar penalidade mais grave;

12.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para a conformidade da vigência do contrato e deixar de celebrar o contrato após sua convocação para o ato;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução total do contrato; não manter o valor da Proposta de Preços originária, salvo por fato jurídico superveniente justificado e comprovado e ensejar deliberadamente ou sem motivo justo a execução do objeto;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à CONTRATANTE ou ao interesse público; prestar de declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou ao longo da vigência do contrato; praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 e quando da aplicação da pena de impedimento de licitar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

000014



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à Administração ou ao interesse público ou retar sem motivo razoável e formalmente indicado., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de: prestar declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou durante a vigência do contrato; praticar ato fraudulento; comporta-se de modo inidôneo; praticar ato ilícito e praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013; bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4. A sanção de multa moratória prevista neste instrumento, não impede a aplicação da multa compensatória também estabelecida.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada medida processo administrativo de responsabilização.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

12.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal n.º 14.133/2021

12.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Poder Legislativo de Porto Esperidião/MT e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar do Poder Legislativo de Porto Esperidião/MT.

13.2. As comunicações entre o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e a CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O Fiscal do Contrato poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Durante o período de vigência do Contrato Administrativo, por qualquer forma de contratação, será acompanhado e fiscalizado por agente público especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo este:

13.4.1. Promover a avaliação e fiscalização da adequada execução do objeto, solicitando à CONTRATADA ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato Administrativo.

13.4.2. O (A) Fiscal do Contrato, deverá atestar, em conjunto com o (a) Gestor (a) do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de liquidação para pagamento.

13.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado para a aquisição é de: **R\$ 68.655,00 (Sessenta e oito Mil, Seiscentos e cinquenta e cinco Reais).**

000015



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Mun. Agricultura

Projeto atividade: 2118 – Manutenção do Evento – Encontro da Mulher Rural

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

16.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/2021, e Decreto Municipal n.º 10/2023, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 19 de junho de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pela agente público Sr. (a) Cledinei Rocha do Nascimento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Homologo:

Cledinei Pocha do Nascimento
Secretária Municipal de Agricultura
Portaria n.º 183/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

1. MAPA DE PREÇOS

Nos autos, foi utilizado o Mapa de Preços, seguindo a orientação do DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024 que regulamenta os procedimentos de cotação e pesquisas de preços pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme CAPÍTULO III – DAS NORMAS ESPECIFICAS

Art.09 Nos procedimentos de contratação diretas, também se aplicam-se a disposição deste decreto.

§1º nao sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º o mapa de valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de ate um ano (1) anterior a data de contratação da administracao.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação à justificativa do preço se basea nas notas fiscais anexadas ao processo, referente aos shows apresentados nos municípios de Cáceres - MT no valor de R\$ 69.000,00 em agosto/2025 (42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT), Denise - MT no valor de R\$ 69.000,00 em dezembro/2025 (Programação Cultural do Fim de Ano) e Barra do Bugres - MT no valor de R\$ 69.000,00 em abril/2026 (30º Fest Bugres – Festival de Pesca de Barra do Bugres - MT).

Desta feita, solicito a aprovação do presente justificativa, bem como todos os documentos comprobatórios contido nos autos deste processo administrativo. E, pelo exposto acima, solicito parecer jurídico acerca da possibilidade legal da presente contratação e posteriormente remeto os autos à autoridade competente para análise e RATIFICAÇÃO do ato.

Porto Esperidião/MT, 19 de junho de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria nº 293/2025



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
18

Dados do Prestador de Serviço

BACKSTAGE MUSIC LTDA

Rua Santa Terezinha, 570 - Dom Aquino
CEP 78015-140 - Fone: (65)9247-9560 - Cuiabá/ MT
brunotomeai.producao@gmail.com
Inscrição Municipal 302087 - CPF/CNPJ 59.139.471/0001-28

Data de Geração da NFS-e
11/08/2025 17:08:44

Data de Competência
11/08/2025

Cód. de Autenticidade
0509C8179

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cáceres - Mato Grosso	Município Incidência Cáceres - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.214.145/0001-83 IM : 1016475
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Endereço : AV BRASIL Número : 119
Complemento : Bairro : JARDIM CELESTE
CEP : 78200-000 Cidade/UF : Cáceres/ MT
Telefone : (65)3223-0074 E-mail : gabinete.caceres@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BACKSTAGE MUSIC LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA MATHEUZINHO NA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL DO 42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/MT, REALIZADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 - PGM, NOTA DE EMPENHO Nº 8740, TERMO DE CONVENIO Nº 2058/2025/SECEL.
BANCO: SICOOB
AGENCIA: 3325
CONTA CORRENTE: 265.011-8
BACKSTAGE MUSIC LTDA CNPJ: 59.139.471/0001-28

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 9001902 - [9001-9/02] Produção musical -				Aliquota 3,46	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 69.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 69.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 2.387,40	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 66.612,60
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

007013



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
50

Dados do Prestador de Serviço

BACKSTAGE MUSIC LTDA

Rua Santa Terezinha, 570 - Dom Aquino
CEP 78015-140 - Fone: (65)9247-9560 - Cuiabá/ MT
brunotomeai.produtores@gmail.com
Inscrição Municipal 302087 - CPF/CNPJ 59.139.471/0001-28

Data de Geração da NFS-e
08/01/2026 12:01:36

Data de Competência
08/01/2026

Cód. de Autenticidade
50FC10DF8

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Denise - Mato Grosso	Município Incidência Denise - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.953.718/0001-90 IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Endereço : PRAÇA BRASILIA Número : 111
Complemento : Bairro : CENTRO
CEP : 78380-000 Cidade/UF : Denise/ MT
Telefone : E-mail : raquelbperim@bol.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, REALIZADO NO DIA 30/12/2025, PARA ANIMAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO FIM DE ANO DE DENISE-MT. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, TERMO DE CONVENIO Nº 2796/2025/SECEL.
BANCO: SICOOB AGENCIA: 3325 C/C: 265.011-8

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 9001902 - [9001-9/02] Produção musical -	Aliquota 4,44	Item da LC118/2003 1207	Cód. NBS 125022000	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 69.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 69.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 3.063,60
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 65.936,40				

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações Adicionais

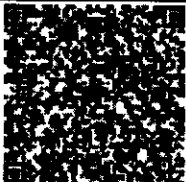
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT, 78043-180
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

000019

		Prefeitura Municipal de Goiânia - GO Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal da Fazenda - Fone: (62)35243335				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 1	
Data de Geração da NFS-e 23/04/2026 10:55:45		Data de Competência 23/04/2026		Código de Autenticidade 5208707124419306500017600000000000126041776952545			
Emitente da NFS-e Prestador		Número da DPS		Data Emissão da DPS		Série da DPS	
Consulte a autenticidade desta nota lendo o QRcode ou acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/							
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR CNPJ/CPF/NIF: 44.193.065/0001-76 Inscrição Municipal: 5536200 Telefone: (62)3645-6143 Nome/Razão Social: Sucessinho Producoes Ltda Nome Fantasia: Sucessinho Producoes Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Quadra B26 Lote 16/17 CEP: 74810-100 Cidade: Goiânia Estado/Prov./Reg.: Goiás País: Brasil E-mail: moraisassessoriacontabil@gmail.com Situação Simples Nacional: Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) Regime Apuração: Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo SN Regime Especial: Nenhum							
IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR CNPJ/CPF/NIF: 03.507.522/0001-72 Inscrição Municipal: Telefone: (65)3361-1921 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Endereço: PC Felipe Ferreira Mendes, 1000 CEP: 78390-000 Cidade: Barra do Bugres Estado/Prov./Reg.: Mato Grosso País: Brasil E-mail: cae@barradobugres.mt.gov.br							
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-E							
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-E							
DADOS DO SERVIÇO PRESTADO Cód. Trib. Nacional: 12.07.01 NBS: 1.2502.20.00 Atividade Municipal: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, ó... Local da Prestação: Barra do Bugres - MT País Resultado da Prestação do Serviço: - Vi. do Serviço: R\$69.000,00 Vi. do Desc. Incondicionado: - Vi. do Desc. Condicionado: - Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MATHEUZINHO SUCESSINHO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO "30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES - MT", NA ORLA BEIRA RIO, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026. CONFORME TERMO DE CONTRATO Nº023/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 1911/2026, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0290/2026/SEDEC. BANCO: SICREDI S.A 748. AGENCIA: 0804. CONTA CORRENTE: 55425-7. PIX CNPJ: 44.193.065/0001-76. SUCESSINHO PRODUCOES LTDA.							
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN Tipo Tributação: Operação tributável Tipo Susp. Exig.: - Nº Proc. Susp.: - Município de Incidência: Barra do Bugres - MT Tipo de Retenção: Retido pelo Tomador Valor Dedução: R\$0,00 Base de Cálculo: R\$69.000,00 Alíquota: 2% VI. ISSQN: R\$1.380,00							
TRIBUTAÇÃO NACIONAL CST: Nenhum Tipo de Retenção: PIS/COFINS/CSLL Não Retidos VI. PIS: - VI. COFINS: - VI. CSLL: - VI. IRRF: - VI. CP Retido: -							
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS - IBS/CBS Cód. Ind. Op.: - Classif. Tributária: - Situação Tributária: - Município de Incidência: - Tipo de Operação: - Tipo de Ente Governamental: - Perc. Red. Compra Gov.: - Base de Cálculo: -							
Aliq. CBS: -		Perc. Red. Aliq. CBS: -		Aliq. Efet. CBS: -		Valor CBS: -	
Aliq. IBS Est.: -		Perc. Red. Aliq. IBS Est.: -		Aliq. Efet. IBS Est.: -		Valor IBS Est.: -	
Aliq. IBS Mun.: -		Perc. Red. Aliq. IBS Mun.: -		Aliq. Efet. IBS Mun.: -		Valor IBS Mun.: -	
Cód. Créd. Pres.: -		Aliq. do Créd. Pres. (CBS): -		Aliq. do Créd. Pres. (IBS): -		Vi. do Créd. Pres. (IBS): -	
Vi. do Créd. Pres. (CBS): -		Situação Tributária Regular: -		Aliq. Efet. Regular - IBS Estadual: -		Aliq. Efet. Regular - IBS Municipal: -	
Classif. Tributária Regular: -		Aliq. Efet. Regular - CBS: -		Vi. IBS Regular Estadual: -		VI. IBS Regular Municipal: -	
Valor CBS: -		Valor Total do CBS		Valor Total do IBS		Valor Total Líquido	
Total de Retenção R\$1.380,00		-		-		R\$67.620,00	
Valor Total da Nota Fiscal - IBS/CBS		-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."							

004020

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO

Número da Cotação: 01538/26		Data: 19/06/2026	Abertura: 08/06/2026	Encerramento: 19/06/2026		
Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	188.001.002	APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA FESTIVIDADES EM COMEMORACAO - CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO	1	U	68.655,00	68.655,00
TOTAL			1		68.655,00	68.655,00

000021

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N01538/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	SUCESSINHO PRODUCOES LTDA	(65) 9247-9560	6			
2			7			
3			8			
4			9			
5			10			

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	U	1 APRESENTACAO ARTISTICA - CONF 188.001.002	68.655,00 68.655,00										68.655,00 68.655,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			68.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.655,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			68.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.655,00
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$:													68.655,00

Wesley Valadares Cardozo

Digitador (a)

Wesley Valadares Cardozo

Aprovado por:

000022



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 36/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

A contratação será Mediante Processo – INEXIGIBILIDADE

Contratação: Pessoa Física ()

Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):
(Secretaria Municipal de Agricultura)

Porto Esperidião/MT, 19 de junho de 2026.



Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000023



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA ATENDER O 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL.

Secretaria	Dotação Orçamentária
08 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Proj/Ativ: 2118 – Manutenção do Evento – Encontro da Mulher Rural.	351 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$: 68.655,00 Fonte: 5.1.701 (Outras Transferências de Convênios dos Estados).

Porto Esperidião-MT, em 19 de Junho de 2026.


Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Contadora

CRC /MT 008870/O-8

000024



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 36/2026

DE: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na (s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Porto Esperidião – MT 19 de junho de 2026

Atenciosamente.

Cledinei Rocha do Nascimento
- Secretaria Municipal de Agricultura-
Portaria n.º 183/2025

000025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 36/2026

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providências necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO"
PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO
ESPERIDIÃO-MT.**

Porto Esperidião - MT, 19 de junho de 2026.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**

000026



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I nº 36/2026

**DE: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Conforme definido no pedido, mediante o processo de INEXIGIBILIDADE. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 19 de junho de 2026.

Atenciosamente.

Cledinei Rocha do Nascimento
- Secretaria Municipal de Agricultura-
Portaria n.º183/2025

0000/27

SUCESSINHO PRODUÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Proposta comercial

ATRAÇÃO: MATHEUZINHO SUCESSINHO

DATA DO SHOW: 25.07.2026

VALOR TOTAL DO CACHE R\$ 68.655,00 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)

LOCAL: CLUBE BEIRA RIO

Condições de pagamento conforme estabelecidas em contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CACHÊ ARTISTA	R\$ 15.000,00
2	CACHÊ EMPRESARIO	R\$ 15.000,00
3	CACHÊ EQUIPE	R\$ 11.500,00
4	TRANSPORTE DO ARTISTA/EQUIPE	R\$ 9.300,00
5	INFRAESTRUTURA	R\$ 4.500,00
6	IMPOSTOS NOTA FISCAL	R\$ 13.355,00
TOTAL		R\$ 68.655,00

Obrigações Do Contratante:

Estruturas (Palco, Som, Iluminação, Camarim, Taxa do Ecad.)

DADOS BANCARIO:

Banco: Sicredi S.A (748) Agência: 0804 Conta Corrente: 55425-7

Titularidade: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA Cnpj: 44.193.065/0001-76

ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS (Sessenta Dias)

Goiânia-GO. 16 de junho de 2026.

WEVERTON BRUNO
GONCALVES DE

ALMEIDA:03210627100

Assinado de forma digital por
WEVERTON BRUNO GONCALVES DE
ALMEIDA:03210627100

Dados: 2026.06.16 17:41:20 -04'00'

SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

Weverton Bruno Gonçalves de Almeida

Representante Legal.

**ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO Nº 2690- QUADRA B-26 LOTE 16/17-
EDIFICIO TOKYO SALA 2112 BAIRRO JD GOIAS, CEP: 74.810-100**

000623



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

Eu, **MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DE BRITO**, cantor profissional, conhecido artisticamente como “**Matheuzinho Sucessinho**”, portador do CPF: 051.413.781-95, residente na Rua Recife Número 08 Bairro Jardim Paulista, CEP 78065-355, CUIABÁ-MT. Declaro para os devidos fins em especial, artigos 74, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, que a empresa **SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.193.065/0001-76, Endereçada: Av Deputado Jamel Cecílio, Número 2690, Comp. Quadra B-26 Lote 16/17 Edifício Tokyo, Sala 2112, Jardim Goiás, Goiania-GO, CEP: 78.810-100, empresa da qual s o u sócio, é representante exclusiva do cantor “**MATHEUZINHO SUCESSINHO**”, em todo território nacional, por prazo indeterminado, podendo celebrar contratos que tenha por finalidade nossas apresentações artísticas, receber e dar quitação, perante todo e qualquer interessado, incluindo pessoas jurídicas de direito público de qualquer natureza, pessoas jurídica dedireito privado e pessoas físicas em geral.

Por ser verdade, assino para que produzam os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 09 de Fevereiro de 2026.

MATHEUS
HENRIQUE
GONÇALVES
BRITO:05141378195

Assinado de forma
digital por MATHEUS
HENRIQUE GONÇALVES
BRITO:05141378195
Dados: 2026.03.09
16:55:03 -04'00'

MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DE BRITO
CPF: 051.413.781-95
“Matheuzinho Sucessinho”

000029

BACKSTAGE

DISTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

DISTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE DISTRATADA: BACKSTAGE MUSIC LTDA, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO DISTRATANTE: MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DE BRITO, em artes "MATHEUZINHO SUCESSINHO", NA FORMA ABAIXO:

Por esse instrumento particular de **DISTRATO DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE DISTRATADO: BACKSTAGE MUSIC LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 59.139.471/0001-28, com sede a Rua Santa Terezinha, nº 570, Bairro: DOM Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-140, *através do seu representante legal o Srº WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA*, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1989, nº do CPF 032.106.271-00, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PARANATINGA, número 314, bairro PRAEIRINHO, BLOCO: 2; APT: 403; município CUIABA - MT, CEP: 78.070-550. e de outro lado como **REPRESENTADO DISTRATANTE: MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES BRITO**, em artes "MATHEUZINHO SUCESSINHO", brasileiro, solteiro, cantor profissional, nascido em 15/09/1998, nº do CPF 051.413.781-95, residente na Rua Recife Número 08 Bairro Jardim Paulista, CEP 78065-355, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente documento, o **DISTRATO do Contrato de Exclusividade Artística do cantor "MATHEUZINHO SUCESSINHO"**, em caráter de exclusividade dos REPRESENTADOS pela REPRESENTANTE, em todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA- A partir da data de assinatura do **DISTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA**, o empresário não poderá firmar contratos em nome de seus representados, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os contratos de shows já vendidos até a presente assinatura deste distrato devera ser cumpridos rigorosamente pelo distratante.

CLÁUSULA QUARTA- Pelo presente, declara o distrato que a partir da data de assinatura deste documento, o empresário REPRESENTANTE DISTRATADO acima qualificado não é mais seu REPRESENTANTE em todo Território Nacional, não podendo ajustar nada em nome dos REPRESENTADOS DISTRATANTES, sendo o mesmo proibido de negociar quaisquer interesse em nome do artista.

CLAUSULA QUINTA: O presente DISTRATADO, tem validade a partir da data de assinatura do mesmo.

CLAUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termo e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo para que produza os seus efeitos legais.

0000/80

BACKSTAGE

Cuiaba-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

WEVERTON BRUNO
GONCALVES DE
ALMEIDA:03210627
100

Assinado de forma digital por
WEVERTON BRUNO
GONCALVES DE
ALMEIDA:03210627100
Dados: 2026.03.09 16:54:12
-04'00'

BACKSTAGE MUSIC LTDA
WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA
Representante distratado

MATHEUS HENRIQUE
GONCALVES
BRITO:05141378195

Assinado de forma digital por
MATHEUS HENRIQUE
GONCALVES BRITO:05141378195
Dados: 2026.03.09 16:53:41
-04'00'

MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO
Representado distratante

000031

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.193.065/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/11/2021	
NOME EMPRESARIAL SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCESSINHO PRODUÇÕES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO		NÚMERO 2690	COMPLEMENTO QUADRA 26 LOTE 16/17 EDIF TOKYO SALA 2112
CEP 74.810-100	BARRIO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUCESSINHOPRODUÇÕES@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9247-9560	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAAA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL AAAAAA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL AAAAAA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2026 às 15:12:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000032



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.643.182-8**

Prazo de Validade: até 20/09/2026

CNPJ: 44.193.065/0001-76

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 23 DE JUNHO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

000933



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 63159013

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
44.193.065/0001-76

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.549.965.366

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 MAIO DE 2026

HORA: 14:49:48:0

000034



ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO

SUBPROCURADORIA-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA A CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO
INSCRITO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

Nº: 44.193.065/0001-76

Válido para o estabelecimento matriz e suas filiais.

DÉBITO INSCRITO: NÃO CONSTA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual de constituir e inscrever na Dívida Ativa qualquer débito de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vier a ser apurado, é certificado que não consta inscrição em seu nome, perante a Gerência da Dívida Ativa, relativa a crédito não tributário inscrito pela Procuradoria Geral do Estado.

EMITIDO VIA INTERNET

000035

OBSERVAÇÕES:

A certidão de débito inscrito em Dívida Ativa não tributária é o documento expedido pela Gerência da Dívida Ativa que certifica a situação da pessoa em relação à existência de débito não tributário inscrito ou não na Dívida Ativa pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018. A presente certidão não abrange créditos tributários ou outros créditos não tributários, da Fazenda Pública Estadual, inscritos por outros órgãos ou entes estaduais em Dívida Ativa própria.

SEGURANÇA

Certidão Nº: 0A00FB67

VALIDADOR: 0A00AB3333

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <https://goias.gov.br/procuradoria/> ou <https://www.go.gov.br/servicos/servico/validar-certidao-negativapositivapositiva-comefeito-negativa>

Certidão emitida às 10:00:18 do dia 23/06/2026 (hora de Brasília).

Certidão válida até: 22/08/2026.

EMITIDO VIA INTERNET

000036



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA**
PESSOA JURIDICA
CNPJ : **44.193.065/0001-76**
Domicílio : **GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos tres dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$ 57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99
Total.....: R\$ 77,53
Data Receita.....: 03/06/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 979445805



40000269794458053624

000037

Assinado digitalmente por: **LUIS SILVA, ESCRIVÃO**, em 03/06/2026 às 16:00:29
Para validar este documento informe o código 4000 0269 7944 5805 3624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA
CNPJ: 44.193.065/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:00 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **8BB6.5F44.DD56.26AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000/8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.193.065/0001-76
Razão social: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA
Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2690 QUADRAB-26/ JARDIM GOIAS /
GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060805175707200300

Informação obtida em 23/06/2026 09:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000/3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.193.065/0001-76

Certidão n°: 56825146/2026

Expedição: 23/06/2026, às 10:01:45

Validade: 20/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUCCESSINHO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.193.065/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

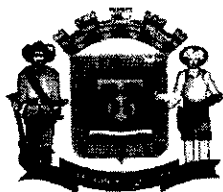
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023;

Área de Carga e Descarga: 1 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 1 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade desta Declaração.

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º e § 8º da LC nº. 368/2023).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §10, §11 e art. 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Numero do Alvará do Condomínio: 50792025

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:
y1XqxeD4

000041



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



PROTUBAL 05
0000000

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social

SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF

CNPJ: 44.193.065/0001-76

Fone

NÃO INFORMADO

Finalidade

LICENCIAMENTO FACILITADO

Número CBMGO

23391114420

CNAE

9001902

Endereço

DEPUTADO JAMEL CECILIO, QD.:B26 LT.:16/17, SALA 2112 EDIF TOKYO, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, 74810-100

Ocupação/Uso

Local de Reunião de Público

Divisão

F-5

Descrição

produção musical

CNAE

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição Cnae Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio

600.0 MJ/m²

Área

50.0 m²

Altura

terreo

Risco

MÉDIO

Quartel Responsável

COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Data de emissão

06/06/2025

Data de validade

06/06/2026

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e declarações prestadas.

O protocolo deste processo poderá ser cancelado para verificação caso seja constatada alguma irregularidade nas informações prestadas no ato do cadastro.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

No caso de qualquer infração, o responsável, a qualquer título, estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

É CRIME: -Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro. Artigo 297 Cód. Penal.

ATENÇÃO

Verifique a autenticidade deste documento em: <https://api.bombeiros-go.gov.br/validacao>
Código de controle do CERCOP: 67190400714

Unidade de Atendimento: comando de atividades técnicas

GOIÂNIA, 6 de junho de 2025.

cbmgo.cat.secip@gmail.com

rua c-124 esquina com c-117, qd.: 219, s/n, jardim américa, goiânia, 74255320

Telefone para dúvidas e consultas: 62-32861500



EMERGÊNCIA
LIGUE
193

000042

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SUCESSINHO PRODUcoes LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, cantor, nascido em 15/09/1998, nº do CPF 051.413.781-95, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA C258, nº 79, QUADRA581 EDIF VIVAR APT 804, NOVA SUICA, CEP: 74280-210;

WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 29/07/1989, nº do CPF 032.106.271-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA C258, nº 79, QUADRA581 EDIF VIVAR APT 804, NOVA SUICA, CEP: 74280-210;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SUCESSINHO PRODUcoes LTDA**, e usará a expressão **SUCESSINHO PRODUcoes** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, nº 2690, QUADRA-26 LOTE 16/17 EDIF TOKYO SALA 2112, JD GOIAS, Goiânia - GO, CEP: 74810100.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRODUCAO MUSICAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ESCRITORIO DE APOIO; ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRODUCAO MUSICAL CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ESCRITORIO DE APOIO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
- CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- CNAE Nº 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

000043

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO	90	90.000,00	90,00
WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA	10	10.000,00	10,00
TOTAL:	100	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO, WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

000044

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 01 de novembro de 2021

MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO
Sócio/Administrador

WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA
Sócio/Administrador

000045



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUCESSINHO PRODUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03210627100	WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA
05141378195	MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021 13:53 SOB Nº 52205376421.
PROTOCOLO: 216796164 DE 10/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108264066. CNPJ DA SEDE: 44193065000176.
NIRE: 52205376421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2021.
SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000046

ALTERAÇÃO Nº 01**SUCESSINHO PRODUCOES LTDA**
CNPJ: 44.193.065/0001-76

MATHEUS HENRIQUE CONGALVES BRITO, brasileiro, solteiro, cantor, natural da cidade de Cuiaba-MT, data de nascimento 15/09/1998, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o número 20114761, expedida por SSP/MT, portador da carteira nacional de habilitação (CNH): nº 06813013353 expedida por DETRAN/MT e inscrito no C.P.F. sob o número **051.413.781-95**, residente e domiciliada na Rua C 258, número 79, Quadra 581, Edifício Vivar, Apartamento 804, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-210.

WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Cuiaba-MT, data de nascimento 29/07/1989, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o número 15926664, expedida por SSP/MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05456038436, expedida por DETRAN/MT e inscrito no C.P.F. sob o número **032.106.271-00**, residente e domiciliada na Rua Desembargador Palmiro Pimenta, número 50, Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-095.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada – **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, quadra B-26, lote 16/17, edifício tokyo, sala 2112, setor Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74.810-100, inscrita na JUCEG sob o n.º **52205376421** em sessão 01/11/2021, inscrita no CNPJ nº. **44.193.065/0001-76**. Resolveu de comum acordo proceder com a Alteração e Consolidação, na forma do disposto nos Artigos 1.052 e 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

Retira-se da Sociedade o sócio: **MATHEUS HENRIQUE CONGALVES BRITO** detentor de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O sócio **MATHEUS HENRIQUE CONGALVES BRITO**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), direita e irrestritamente ao sócio **WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Cuiaba-MT, data de nascimento 29/07/1989, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o número 15926664, expedida por SSP/MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05456038436, expedida por DETRAN/MT e inscrito no C.P.F. sob o número **032.106.271-00**, residente e domiciliada na Rua Desembargador Palmiro Pimenta, número 50, Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-095, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a saída de um dos sócios a sociedade ficará assim distribuída.

Sócio	Quotas	%	Valor Capital R\$
WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA	100.000	100%	R\$ 100.000,00
Totalizando	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Cláusula Segunda:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA**, que a representará com amplos e gerais poderes para representá-la ativamente e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, assinará conjuntamente. É totalmente vedado ao administrador o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais, garantias ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem o consentimento unitário do sócio.

Cláusula Terceira:

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

006047

DA CONSOLIDAÇÃO**SUCESSINHO PRODUCOES LTDA**
CNPJ: 44.193.065/0001-76

WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Cuiabá-MT, data de nascimento 29/07/1989, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o número 15926664, expedida por SSP/MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05456038436, expedida por DETRAN/MT e inscrito no C.P.F. sob o número **032.106.271-00**, residente e domiciliada na Rua Desembargador Palmiro Pimenta, número 50, Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-095.

Único sócio da sociedade empresária limitada – **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, quadra B-26, lote 16/17, edifício tokyo, sala 2112, setor Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74.810-100, inscrita na JUCEG sob o n.º **52205376421** em sessão 01/11/2021, inscrita no CNPJ nº. **44.193.065/0001-76**. Resolveu de comum acordo proceder com a Consolidação, na forma do disposto nos Artigos 1.052 e 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA**, e usa a expressão **SUCESSINHO PRODUCOES** como nome fantasia.

Cláusula Segunda:

A empresa tem sua sede no endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, quadra B-26, lote 16/17, edifício tokyo, sala 2112, setor Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74.810-100.

Cláusula Terceira:

O objeto social da empresa é: (9001-9/02) Produção musical; (5920-1/00) Atividades de gravação de som e de edição de música; (7311-4/00) Agências de publicidade; (7319-0/04) Consultoria em publicidade; (7319-0/99) Outras atividades de publicidade; (7420-0/04) Filmagem de festas e eventos; (7490-1/05) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; (8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (9001-9/99) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; (9003-5/00) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; (9329-8/99) Outras atividades de recreação e lazer.

Objeto do estabelecimento: Atividades de gravação de som e de edição de música; Agências de publicidade; Consultoria em publicidade; Outras atividades de publicidade; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Outras atividades de recreação e lazer.

Cláusula Quarta:

O capital social da sociedade empresaria limitada é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor Capital R\$
WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA	100.000	100%	R\$ 100.000,00
Totalizando	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Cláusula Quinta:

A responsabilidade do sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital nos termos do Art. 1.052 de Código Civil 2002.

Cláusula Sexta:

A empresa é administrada pelo sócio, **WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA** podendo ainda nomear procurador e administrador conforme lhe convier para o bom desenvolvimento da mesma.

000048

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA** que a representam com amplos e gerais poderes para representá-la ativamente e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, assinando conjuntamente. É totalmente vedado ao administrador o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais, garantias ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem o consentimento unitário do sócio.

Cláusula Oitava:

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona:

Fica eleito o foro da cidade de GOIÂNIA-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento LTDA.

Cláusula Décima:

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 01/11/2021. (Art. 997, II, cc/2002).

Cláusula Décima Primeira:

Todo dia 31 de dezembro de cada ano são procedidos os levantamentos de balanço do exercício, sendo que todos os lucros destinados a sócia, ou eventuais percas será suportado pelo mesmo.

E por estar assim definido todos os parâmetros da empresa na forma da lei assina o presente instrumento em 01 (Uma via) de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 04 de maio de 2026.

MATHEUS HENRIQUE CONGALVES BRITO
Sócio Retirante

WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA
Sócio Administrador

000043



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUCESSINHO PRODUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05141378195	MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO
03210627100	WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2026 15:10 SOB N° 20261380680.
PROTOCOLO: 261380680 DE 05/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608305730. CNPJ DA SEDE: 44193065000176.
NIRE: 52205376421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2026.
SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

004/50

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA** 1ª HABILITAÇÃO: **29/03/2012**

3 DATA LOCAL E UF DE HABILITAÇÃO: **29/03/1989, CUIABA, MT**

4a DATA DE VALIDADE: **09/10/2023** 4b VALIDADE: **24/09/2023** ACC: **D**

4c DOC EMITIDOR / DOC EMISSOR / UF: **15926464 SSP MT**

4d CPF: **032.106.271-00** 5 Nº REGISTRO: **05A56038436** 6 CDT HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FIÇÃO: **MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA**

CEZINA GONCALVES DE ALMEIDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

ACC				
A1				
A2				
B				
B1				
C				
C1				

9

D				
D1				
D2				
D3				
D4				
D5				
D6				
D7				

10

11

12 OBSERVAÇÕES:

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Camaruj, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.487.321/0001-99
CNPJ 03.487.321/0001-99 - Data de Emissão: 16/04/2026

Data de Apresentação: 20/04/2026

DOM. BANC:

DOM. ENT:

Classificação: MTC-CONVENIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: BIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 117

Lim. Max.: 133

MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO

RUA RECIFE, 8 - 005110507260 - CUIABÁ (AG: 5)

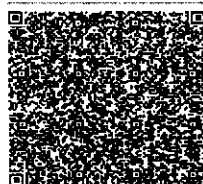
JARDIM PAULISTA
CUIABÁ (AG: 5)

CNPJ/CPF/RANI: 05X.XXX.XX1-95
Insc. Est.:

Número da UC

383.456.017-24

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
16/03/2026	14/04/2026	29	14/05/2026	



NOTA FISCAL Nº: 027.620.436 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.szfaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>

chave de acesso:

5126 0403 4673 2100 0189 5800 2027 6204 3820 6185 8522

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Abril / 2026

21/05/2026

R\$ 290,94

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura

Consumo em kWh

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

Contrib de Ilum Pub

MULTA 02/2026

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2026

JUROS DE MORA 02/2026

Unid.

Quant.

Preço unit (R\$)
com tributos

Valor (R\$)

PIS/
COFINS (R\$)

Base Calc.
ICMS (R\$)

% Aliq.
ICMS

ICMS
(R\$)

Tarifa
Unit (R\$)

Tributo

Base de
Cálculo (R\$)

Alíquota
(%)

Valor
(R\$)

PIS

213,48

0,4858

0,89

COFINS

213,48

2,1458

4,58

ICMS

257,22

17,00

43,72

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS

ABR/26

29

MAR/26

26

FEV/26

30

JAN/26

33

DEZ/25

29

NOV/25

32

OUT/25

30

SET/25

29

AGO/25

33

JUL/25

30

JUN/25

29

MAI/25

33

ABR/25

28

TOTAL:

290,94

5,57

257,22

43,72

Medidor

Unidade

Posição

Leitura

Leitura

Cont.

Consumo

N6261807335

Energia ativa em kWh

Ponta

99

343

1

244

RESERVADO AO FISCO

LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 14, VII, "a", item 3

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 0003501684-9

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 20/04/2026

ITAU		341-7		CONTA PAGA - Data de Pagamento: 11/05/2026	
LOCAL DE PAGAMENTO		PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU		VENCIMENTO	
BENEFICIÁRIO		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		21/05/2026	
ENDEREÇO		R VEREADOR JOÃO BARBOSA CAMARUJ, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900		CNPJ	
DATA DO DOCUMENTO		16/04/2026		03.487.321/0001-99	
Nº DO DOCUMENTO		3501684-2026-04-4		Ag/COD BENEFICIÁRIO	
ESPECIE DOC		DS		275/53428-7	
QUANTIDADE		VALOR		NOSSE NÚMERO	
109		R\$		109/55884013-8	
INSTRUÇÕES		OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTEÇÃO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		FAT. VALOR DO DOCUMENTO	
PAGADOR		MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO		280,94	
RUA RECIFE, 8 - 005110507260 - CUIABÁ (AG: 5)		SACADOR(A) ANALISTA		CNPJ/CPF	
				051.413.781-95	
				CÓD DE BAIXA	
				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
				Ficha de Compensação	

Pague por

PIX

É fácil, rápido e seguro.



Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

000052

TERMO DE CONVENIÊN- 1997-1998 - PARQUE NACIONAL DA PRAIA DE FIM DE SEMANA

30 E 31.DEZEMBRO

Réveillon

RIO BRANCO MT

CEZINHA MELO

MATHEUSZINHO

CEZINHA
MELO

BITHIN
DO VERÃO

BANDA
FLOR DE LIZ

MATHEUSZINHO
SUCESSINHO

BANDA
NOVAÇÃO

MANA
SHOW

PRAÇA MARIA MENDES

A PRÉSTIMO FILM

PARQUE NACIONAL DA PRAIA DE FIM DE SEMANA

PARQUE NACIONAL DA PRAIA DE FIM DE SEMANA

Município de Rio Branco

ALMT

Município de Rio Branco

Município de Rio Branco

Município de Rio Branco

TAMÁ DE FIM DE SEMANA - 2007-2008 - PARQUE NACIONAL DA PRAIA DE FIM DE SEMANA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

Prezado Senhor assessor;

a) Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado, **Contratação de Show Artístico do cantor "MATHEUZINHO SUCESSINHO", para o 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL de Porto Esperidião - MT. Processo Licitatório 36/2026, INEXIGIBILIDADE 12/2026.** Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

Porto Esperidião - MT, 23 de junho de 2026.


**WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

000054



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA Nº 159/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 109/2024, que designa agentes públicos para comporem a Comissão de Contratação da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 109/2024 designou os agentes públicos responsáveis pela composição da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, incluindo a servidora CARLA MAGALHÃES MEDEIROS na função de Secretária;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 143/2026 declarou a vacância do cargo anteriormente ocupado pela referida servidora, com efeitos a partir de 30 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Contratação, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos procedimentos administrativos de contratação pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º 109/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT os seguintes agentes públicos:

I. WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS – Matrícula n.º 13.114-1 – Presidente;

II. NATIELY HONORATO ARAUJO – Matrícula n.º 12.833-3 – Secretária;

III. ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA – Matrícula n.º 12.630-1 – Membro.”

Art. 2º. A alteração promovida por esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de maio de 2026, em razão da vacância declarada pela Portaria n.º 143/2026.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 109/2024.

000/055



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2026.

ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:702223
04120

Assinado de forma
digital por ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:70222304120
Dados: 2026.06.08
13:07:46 -04'00'

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal

000076

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PARECER DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 36/2026

Inexigibilidade nº 12/2026

Referência: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ARTISTA CONSAGRADO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos — profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública —, é possível sua celebração na forma apresentada.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que visa a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito Odirlei Queiroz Faria autorizou a realização do certame. O processo está instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Preços, Notas Fiscais de shows realizados pelo artista em outros municípios, atestado de Dotação Orçamentária, certidões de idoneidade fiscal e tributária, documento constitutivo da empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 44.193.065/0001-76, Declaração de Exclusividade e documentos comprobatórios do reconhecimento público do artista.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de show do artista SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 44.193.065/0001-76, para apresentação na

006057



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

programação cultural do 11º Encontro da Mulher Rural de Porto Esperidião/MT, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Arianne Vaz de Almeida Rezende, no qual está expressa a síntese da justificativa para a contratação.

O documento (DFD) relata que acontecerá, no dia 25 de julho de 2026 será realizado o Encontro da Mulher Rural de Porto Esperidião/MT. Justifica que a Prefeitura vem buscando parcerias para programas e projetos, visando a melhorar a qualidade de vida da população em todas as áreas. Sendo necessário buscar alternativas viáveis para o lazer dos munícipes, proporcionando alegria para a população e, concomitantemente, alavancando o comércio local. Aduz, ainda, que se trata de evento que acontece anualmente e já faz parte do calendário cultural do município.

O Estudo Técnico Preliminar expressa que o Decreto Municipal nº 10/2024, que regulamenta a contratação direta nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, dispõe que é permitida a contratação direta através do rito ordinário para contratação direta decorrente de inexigibilidade.

O art. 2º do Decreto Municipal nº 10/2024 estabelece que:

“Art. 2º Compete à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal autorizar o procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação, admitida sua delegação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento por Decreto Municipal”. O Prefeito Odirlei Queiroz Faria autorizou a contratação do show artístico em tela.

A contratação está fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Transcreve-se:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Analisando o dispositivo legal citado (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021), observa-se que constam os requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles: a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário

 2
2

000058



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação à contratação do artista diretamente ou por empresário exclusivo, dispõe o art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico".

A contratação está sendo realizada através de empresa detentora da exclusividade do artista – SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 44.193.065/0001-76, sediada em Goiânia/GO.

No que diz respeito à consagração pela opinião pública ou crítica especializada (inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/21), verifica-se que estão anexadas Notas Fiscais de shows realizados em Cáceres/MT, Denise/MT e Barra do Bugres/MT, além de diversos outros documentos extraídos da internet que comprovam a realização de apresentações que demonstram a consagração pública do artista.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado pelo artista possui compatibilidade com a contrapartida requerida por ele em outras apresentações, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública. As cópias de Notas Fiscais juntadas fornecem parâmetro para o preço a ser pago pela Prefeitura de Porto Esperidião/MT.

O Termo de Referência contém os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta no processo o atestado de existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa, fornecido pela contadoria da Prefeitura.

No que tange à empresa representante, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

000053



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio da aferição dos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que concerne aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;”

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV – econômico-financeira.”

Os documentos e informações estão presentes nos autos.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada no processo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, o parecer é favorável ao prosseguimento da contratação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausentes juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, bem como à oportunidade e conveniência da decisão adotada.

S.M.J.

Porto Esperidião, 23 de junho de 2026.

José de Barros Neto

OAB/MT 8841-B

Matrícula n.º 11545-3

4

4

000060



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2026

INEXIGIBILIDADE 12/2026

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, as nove horas a Comissão de Contratação de Licitação nomeada pela Portaria 159/2026, reuniu-se para o julgamento dos documentos da INEXIGIBILIDADE 12/2026, cujo objeto é: **Contratação de Show Artístico do cantor "MATHEUZINHO SUCESSINHO", para o 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL de Porto Esperidião - MT.**

Na forma constante no Termo de Referência e seus anexos do referido processo.

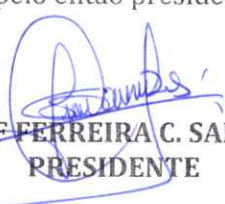
Diante dos fatos, esta comissão analisou até o presente momento a documentação da referida empresa: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 44.193.065/0001-76. Foi declarado habilitado ao presente certame, e que cumpre todos os requisitos conforme previstos em lei em seu art. 74 Inciso II da lei geral de licitações 14.133/21.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram feitas todas as etapas para a montagem e conclusão deste processo, solicitação da secretaria demandante com a respectivas justificativas, justificativa da comissão com a descrição sucinta do objeto, portaria de nomeação da comissão, pedido de parecer e parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, dotação orçamentária documentos da empresa contratada inclusive os orçamentos e documentos de exclusividade. Informa ainda que será encaminhada ao senhor prefeito ODIRLEI QUEIROZ FARIA, adjudicação e homologação e posterior publicação em diário oficial para que produza seus efeitos legais. Fica declarada como apta a ser contratada a empresa:

EMPRESA	SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ	44.193.065/0001-76
Valor	R\$ 68.655,00 (sessenta e oito mil e seiscentos de cinquenta e cinco reais)

Este departamento fica incumbido de fazer as publicações da **HOMOLOGAÇÃO** para que surta seus efeitos legais. Nada mais a ser tratado o presidente declarou como encerrada a presente sessão, que segue assinado pelo então presidente e Comissão e demais interessados que assim desejarem.


WOLF FERREIRA C. SANTOS
PRESIDENTE


NATIELY HONORATO ARAUJO
MEMBRO


ROBER LUCAS DE A. SILVA
MEMBRO

000051



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria jurídica resolve ADJUDICAR A INEXIGIBILIDADE 12/2026 referente ao objeto definido como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO", PARA O 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:

- SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 44.193.065/0001-76. VALOR TOTAL DE:R\$ 68.655,00 (sessenta e oito mil e seiscentos de cinquenta e cinco reais)

Cumpra-se.
Publica-se

Porto Esperidião-MT, 23 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO

000062



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria jurídica resolve HOMOLOGAR INEXIGIBILIDADE 12/2026 referente ao objeto definido como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO", PARA O 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:

- SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 44.193.065/0001-76. VALOR TOTAL DE: R\$ 68.655,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Cumpra-se.
Publica-se

Porto Esperidião-MT, 23 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO

000063



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INEXIGIBILIDADE 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2026

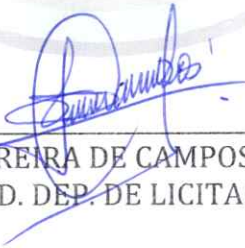
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO", PARA O 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS QUE NÃO HOUE NENHUM MANIFESTO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATÉ O PRESENTE MOMENTO PARA ESTE PROCESSO. OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE SOB RESPONSABILIDADE E A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. INFORMAMOS AINDA QUE FOI FEITA A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL. PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

É O QUE ME CUMPRE DECLARAR.

ATT.

Porto Esperidião - MT, 23 de junho de 2026.


WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORD. DEP. DE LICITAÇÃO

000064

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2026



Última atualização 24/06/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 03238904000148-1-000024/2026 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA COMEMORAÇÃO DO 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 68.655,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 68.655,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Contratação de Show Artístico do cantor "MATHEUZINHO SUCESSINHO", para o 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL de Porto Esperidião - MT.	1	R\$ 68.655,00	

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atas exigidas em sede de licitações e contratos administrativos, sob pena de nulidade e diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.041 de 9 de agosto de 2021.

000065

vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.1.500.0000000.....	
.....	100.000,00
01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.1.500.0000000.....	
.....	100.000,00
TOTAL	SUPLEMENTA-
DO.....	R\$
200.000,00	

ANULA

01.001.01.031.0001.1005.4.4.90.1.500.0000000.....	
.....	200.000,00
TOTAL	ANULA-
DO.....	R\$
200.000,00	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 173/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 173/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de COORDENADORA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS, da Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de **01 de junho de 2026**, a servidora **NATIELY HONORATO ARAUJO**, efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 12.833-3, para exercer a função de **COORDENADORA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS**, da Secretaria de Administração, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal

Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/ 2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 11/2026. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL – ALUGUEL SOCIAL - ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EM FAVOR DE: ADÃO JOSÉ LIVINO DA SILVA - CNPJ: 881.912.061-53. VALOR TOTAL DE: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Porto Esperidião-MT, 23 de junho de 2026-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/ 2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 12/2026. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: Contratação de Show Artístico do cantor “MATHEUZINHO SUCESSINHO”, para o 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL de Porto Esperidião - MT. EM FAVOR DE: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 44.193.065/0001-76. VALOR TOTAL DE: R\$ 68.655,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Porto Esperidião-MT, 23 de junho de 2026-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Porto Esperidião/MT torna público que o Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório nº 61/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, manutenção de equipamentos de saúde com fornecimento de peças e acessórios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se SUSPENSO por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por decisão singular do conselheiro Antônio Joaquim, processo 276.892-5/2026. Dessa forma, ficam suspensos os efeitos decorrentes do certame e a prática de quaisquer atos relacionados à sua execução até decisão final do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

LICITAÇÃO EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 053/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000066

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 - Processo Administrativo nº 80/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA 24.956.103 ALESSANDRA ROSA GOMES-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.956.103/0001-98. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) Show Musical da Banda Regional SWING DA COHAB, como atração integrante da Programação Cultural do evento municipal "Unidos do Arraiá", em atendimento ao Convenio nº 1352-2026 - SECEL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. O show musical terá a duração mínima de 90 (noventa) minutos de apresentação contínua. A apresentação ocorrerá impreterivelmente no dia 24 de junho de 2026, com previsão prevista de início às 22h00min ou conforme definição. O local do evento será o Complexo Gezil Araújo (Centro dos Esportes), localizado no Centro do Município de Porto Alegre do Norte - MT. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), O PRAZO DE VIGENCIA DE 23/06/2026 ATÉ 31/12/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais disposições aplicáveis, Porto Alegre do Norte/MT, 23 de junho de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 - Processo Administrativo nº 86/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA LIMA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.835.794/0001-59. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) Show Musical do Artista RAFFA LIMA, como atração integrante da Programação Cultural do evento municipal "Unidos do Arraiá", em atendimento ao Convenio nº 1352-2026 - SECEL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. O show musical terá a duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos de apresentação contínua. A apresentação ocorrerá impreterivelmente no dia 25 de junho de 2026, com previsão prevista de início às 22h00min ou conforme definição. O local do evento será o Complexo Gezil Araújo (Centro dos Esportes), localizado no Centro do Município de Porto Alegre do Norte - MT. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), O PRAZO DE VIGENCIA DE 23/06/2026 ATÉ 31/12/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais disposições aplicáveis, Porto Alegre do Norte/MT, 23 de junho de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 - Processo Administrativo nº 83/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. 48.118.635 VANESSA INÁCIO DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 48.118.635/0001-14. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) Show Musical da Dupla Vanessa & Gabriella, como atração integrante da Programação Cultural do evento municipal "Unidos do Arraiá", em atendimento ao Convenio nº 1352-2026 - SECEL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. O show musical terá a duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos de apresentação contínua. A apresentação ocorrerá impreterivelmente no dia 25 de junho de 2026, com previsão prevista de início às 22h00min ou conforme definição. O local do evento será o Complexo Gezil Araújo (Centro dos Esportes), localizado no Centro do Município de Porto Alegre do Norte - MT. VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), O PRAZO DE VIGENCIA DE 23/06/2026 ATÉ 31/12/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais disposições aplicáveis, Porto Alegre do Norte/MT, 23 de junho de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA P A PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.558.905/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO

DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO "UNIDOS DO ARRAIÁ", QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 24 E 27 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT. REFERENTE A PROPOSTA 1352/2026, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL: R\$ 200.915,00 (Duzentos mil e novecentos e quinze reais). O PRAZO DE VIGENCIA DE 23/06/2026 ATÉ 31/12/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais disposições aplicáveis, Porto Alegre do Norte/MT, 23 de junho de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1825924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Porto Esperidião/MT torna público que o Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório nº 61/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, manutenção de equipamentos de saúde com fornecimento de peças e acessórios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se SUSPENSO por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por decisão singular do conselheiro Antônio Joaquim, processo 276.892-5/2026. Dessa forma, ficam suspensos os efeitos decorrentes do certame e a prática de quaisquer atos relacionados à sua execução até decisão final do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 12/2026. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: Contratação de Show Artístico do cantor "MATHEUZINHO SUCESSINHO", para o 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL de Porto Esperidião - MT. EM FAVOR DE: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 44.193.065/0001-76. VALOR TOTAL DE: R\$ 68.655,00 (sessenta e oito mil e seiscentos de cinquenta e cinco reais) Porto Esperidião-MT, 23 de junho de 2026

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2026

A Prefeitura De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Homologação Da Inexigibilidade 11/2026. Referente Ao Objeto Definido Como: Locação De Imóvel Para Benefício Eventual - Aluguel Social - Atendendo As Necessidades Da Secretaria De Assistência Social. Em Favor De: Adão José Livino Da Silva - Cnpj: ***.912.***-53. Valor Total De: R\$ 1.800,00 (Mil E Oitocentos Reais). Porto Esperidião-Mt, 23 De Junho De 2026

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1825794

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

A Prefeitura Municipal de Querência - MT, por intermédio do Setor de Licitações, torna pública a presente ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, para correção da data constante ao final do documento. ONDE SE LÊ:

"Querência - MT, 18 de maio de 2026."

LEIA-SE:

"Querência - MT, 18 de junho de 2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação Fracassada e Republicação.

Querência - MT, 23 de junho de 2026.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

Protocolo 1825777

